



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1625, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

“Torna obrigatório Livro de Sugestões e Reclamações nas Repartições Públicas Municipais.”

A Câmara Municipal de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica obrigatória a presença, em todas as repartições públicas municipais, de Livro de Sugestões e Reclamações, com amplo e irrestrito acesso aos cidadãos, para externarem suas opiniões, críticas, sugestões e reclamações quanto àquele setor.

Art. 2º- Os registros realizados no livro, pelos cidadãos, serão analisados pelo setor responsável, que tomará as medidas cabíveis.

Art.3º- Em cada repartição pública municipal será definido um servidor que ficará responsável pela guarda e conservação do livro, bem como pela apresentação do mesmo ao cidadão que o solicitar.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dom Silvério, 04 de março de 2013.

João Bosco Coelho
-Prefeito Municipal-